AO EXPEDIENTE DO DIA
24 de 04 de 1997
Em 23 de 04 de 1997
Presidente

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
"Casa de Epitácio Pessoa"
2ª Secretaria

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
02
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

PROJETO DE LEI 726 /97

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente
Em 24 / 04 / 97
Diretor da Ass. ao Plenário

"DENOMINA DE DEPUTADO FRANCISCO SOUTO NETO, A RODOVIA PB 121 E DE-DERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1° - Fica denominado de Deputado Francisco Souto Neto a Rodovia Pb 121 , ligando os municípios de Esperança, Areial, Pocinhos e Montadas, neste Estado.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em UNICO Turno
Em 15 / 05 / 97
1.° Secretário

Plenário Deputado José Mariz, em 24 de abril de 1997.

Sebastião Tião Gomes Pereira
Deputado

JUSTIFICATIVA

O tabelião público e ex-deputado estadual Francisco Souto Neto, mais conhecido como "Chico Souto", faleceu em agosto de 1996 e a sua morte ficou marcada como a grande perda de uma das maiores lideranças políticas do Estado da Paraíba.

Se estivesse vivo, estaria completando nessa próxima semana (dia 28 de abril), 78 anos de idade.

Tratava-se de um homem de grande notabilidade pública - seja pelas ações políticas em favor dos oprimidos, seja pelo carisma e pela conduta de cidadão, pai de família e pelo desprendimento com que conduzia os trabalhos do Cartório Souto, em João Pessoa, ao qual dedicou os seus últimos anos de vida.

Nascido no ano de 1919, filho de José de Araújo Souto e de Olímpia de Souza Souto, foi no município de Esperança, Brejo Paraibano, que ele iniciou suas atividades políticas, elegendo-se como deputado estadual com 80 por cento dos votos válidos no ano de 1958. Essa vitória esmagadora é, até hoje, um exemplo de rara liderança para todas as cidades brasileiras.

Como representante do município de Esperança na Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, o ex-parlamentar deixou lições para os que buscam o aprendizado da política pacata, justa, conciliadora e sem perseguições. Talvez tenha sido por estes méritos que ele foi perseguido pela revolução militar de 1964, o que gerou a revolta de muitos cidadãos paraibanos que o mantinham como um dos principais emblemas na Casa de Epitácio Pessoa em favor dos injustiçados.

A personalidade e a obra realizada por Chico Souto foram reconhecidos por intelectuais e jornalistas paraibanos na ocasião de sua morte. Escreveram sobre ele, e lamentaram a sua perda para todo o Estado, cronistas dos mais respeitados do Estado, como João Manoel de Carvalho, Luiz Augusto Crispim, Gonzaga Rodrigues, Luiz Ferreira, José Ricardo Porto, Nelson Coelho, Severino Ramos, Cristiano Machado e muitos outros. Todos foram unânimes em afirmar, como o governador José Maranhão, que Chico Souto "soube se manter digno e altivo mesmo no mais cruel ostracismo".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Assessoria ao Plenário
Paraíba

Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 726/800 No 726/97
EM, 23 / 04 / 19 97

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia / /
de 19
EM / / 19

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa
Em / /

Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator
o Deputado Antonio Fernandes
Em, 29 / 04 / 97

Presidente

Estado da Paraíba

Assembléia Legislativa

Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 726/97

DENOMINA DE DEPUTADO FRANCISCO SOUTO NETO A RODOVIA PB=121 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : O DEPUTADO TIÃO GOMES
RELATOR : O DEPUTADO JOÃO PAULO

Nº 69

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão Técnica Permanente de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei em epígrafe da autoria do insígne parlamentar-deputado Tião Gomes no qual solicita que esta Casa' o nome do Deputado Francisco Souto Neto, para a Rodovia PB-121 e determina outras providências.

É O RELATÓRIO:

II - VOTO DO RELATOR:

Esta relatoria não encontrou nenhum óbice de natureza legal que pudessem obstacular a pacífica tramitação do presente Projeto de Lei nem na sua forma ou técnica legislativa, a homenagem é plenamente honrosa e o homenageado é por demais merecedor a iniciativa de apresentá- la é legítima e exclusiva do deputado com assento neste' Poder Legislativo Estadual, motivos pelos quais esta relatoria se manifesta plenamente pela aprovação do Projeto de Lei nº 726/97, por considerá-lo CONSTITUCIONAL.

É O VOTO

João Paulo

DEPp JOÃO PAULO
RELATOR

III = PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, re

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

unida na sua totalidade, decidiu por unanimidade, acatar e adotar o voto e opinião do senhor relator deputado João Paulo, no seu retro' parecer sendo favorável pela aprovação do Projeto de Lei nº 726/97, sem restrições por considerá-lo CONSTITUCIONAL.

É PARECER.

Sala da Comissão, 05 de maio de 1997

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE

DEP. JOÃO PAULO
RELATOR

DEP. VITAL FILHO
MEMBRO

DEP. ANTONIO IVO
MEMBRO

DEP. FERNANDO MEMO
MEMBRO

DEP. FRANCISCO LOPES
MEMBRO

DEP. TARCIZO TELINO
MEMBRO

EFS.

Aprovado o Parecer em discussão única.
Em 15 / 05 / 97
1º. SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

OFÍCIO Nº 403/97

João Pessoa, em 20 de maio de 1997.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 726/97, de autoria do Deputado TIÃO GOMES que "Denomina de Deputado FRANCISCO SOUTO NETO, a Rodovia PB 121 e determina outras providências."

Atenciosamente,

INALDO LEITÃO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 264/97
PROJETO DE LEI Nº 726/97

"Denomina de Deputado Francisco Souto Neto, a Rodovia PB 121 e determina outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de Deputado Francisco Souto Neto a Rodovia Pb 121, ligando os municípios de Esperança, Areial, Pocinhos e Montadas, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, em 20 de maio de 1997.

INALDO LEITÃO
Presidente

726

ESTADO DA PARAÍBA

Publicado Diário Oficial
DESTA DATA
Em, 28 / 05 / 97
Gabinete Civil do Governador

LEI N.º 6.483 **, DE** 27 **DE** maio **DE 1997**

"Denomina de Deputado Francisco Souto Neto, a Rodovia PB 121 e determina outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo decreta eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominada de Deputado Francisco Souto Neto a Rodovia Pb 121, ligando os municípios de Esperança, Areial, Pocinhos e Montadas, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de maio de 1997; 108º da Proclamação da República.

JOSÉ TARGINO MARANHÃO.
GOVERNADOR